



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA ABERTURA:24/10/2019**  
**HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min**  
**LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Rua Anitápolis nº250 1º Andar, Centro, Alfredo Wagner-SC.**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, com embasamento legal nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 2740, de 20/05/2005, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Complementar nº123/2006 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇO**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” **deverão ser entregues** no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município **até às 09h45min do dia 24/10/2019.**

**1.3** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município, iniciando-se no **dia 24 de Outubro de 2019 às 10h00min com o credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **2. OBJETO**

**2.1** Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do edital.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Despesa: 08- Equipamentos e Material Permanente;  
Complemento de Elemento:4.4.90.52.00.00.00.0050- Outros Equipamentos e Materiais Permanentes;

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1** – Concorratórias ou em processo de falência;

**4.2.2**– Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**4.2.3** – Estrangeiras que não funcionem no país.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**4.2.4** - É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicações de sanções, conforme termos da Lei nº 12.846/2013.

**4.2.4.1** - A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 4.2.4, será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIs, pelo link: <http://portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>.

**4.2.5** - Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**4.2.6** - Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – As licitantes deverão, na data e horário estabelecidos neste edital, proceder a entrega dos dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, solicitada no item 6 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 8 deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**4.3.1** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta de preço e de documentação após o prazo estabelecido neste Edital, qual seja: 09:h45min do dia 24/10/2019.

**4.4.** As licitantes deverão ainda por ocasião na participação neste pregão apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo III)** e **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (ANEXO V)** devendo a mesma vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e apresentadas a Pregoeira quando do credenciamento.

**4.5.** Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, devem apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial*** da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial, entregue no ato do credenciamento se assim a empresa optar ou no protocolo dos envelopes (fora dos envelopes), sob pena de preclusão;

**4.6** Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pela Pregoeira e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pela Pregoeira ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**4.7** É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e de propostas através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos **até as 09:45hs do dia 24/10/2019**, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e declaração constante no Item 4.5 em envelope separado da Habilitação e Proposta, devendo o mesmo estar plenamente identificado;

**4.8** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues a Pregoeira fora dos envelopes.

**5.2** A não realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

**5.3** – As empresas que optarem por se credenciar deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira:

### **5.3.1 Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

### **5.3.2 Representante:**

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento com foto;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, **ambos com firma reconhecida em cartório**, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;

**5.4 - Os documentos de credenciamento** de que trata esse capítulo deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** e apresentados a Pregoeira no ato do **protocolo junto dos envelopes de habilitação e proposta**;

**5.5** Iniciada a fase de lances a Pregoeira dará por encerrado o prazo para credenciamento, e por consequência, a possibilidade da empresa em formular lances, em atendimento ao disposto no item 5.2.

**5.6** – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital.

**6.1.1.** Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e **OBRIGATORIAMENTE 1 (uma) via em meio digital quando houver mais de 10 (dez) itens a serem cotados pela licitante**, a partir do programa Betha Cotação, que está disponível no site da prefeitura, juntamente com o Edital, no endereço <http://www.alfredowagner.sc.gov.br>, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas, prevalecendo a via impressa da proposta comercial em caso de divergência de valores.

**6.1.2.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.1.3.** Descrição geral quanto aos materiais a serem fornecidos, de acordo com as especificações do ANEXO I e com indicação das respectivas marcas. A licitante poderá indicar apenas uma marca, sendo vedada a indicação de marcas alternativas.

**6.1.4.** Constar validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

**6.1.5.** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu anexo I, em moeda corrente nacional (R\$1,00), expressos em algarismos e o total geral da proposta por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

6.1.6. Constar preço unitário e total, por **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**6.1.7. Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

**6.1.8.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.1.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sem ônus adicionais.

**6.1.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2** A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.3** O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por Item**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**7.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.5.** A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

**7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.9.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.10.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**7.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos a seguir descritos, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);**

g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).

h) **Declarações:** a) Declaração de Idoneidade; b) Declaração de Não Utilização do Trabalho de Menor de Idade; ANEXO VI.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) **Apresentação de Alvará de Localização** emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para exercício de 2019.

k) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo ANEXO VII.

l) **Atestado de capacidade técnica** emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante forneceu equipamentos com características semelhantes ao especificado, por um período máximo 24 (vinte quatro) meses.

8.1.1 Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados.

**8.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (CRC) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**8.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97).

**8.4.** Os documentos relacionados nas alíneas "g" do item 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.5** . As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**8.5.1** E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da LC 113/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2** A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min no setor de Licitação ou por e-mail, dirigido a Pregoeira.

**9.2.1** Em sendo enviada por e-mail cabe **EXCLUSIVAMENTE** a impugnante entrar em contato com a Pregoeira para que esta de **ciência do recebimento**, retornando-o com protocolo de data e hora de recebimento.

**9.2.2** A administração não se responsabiliza por impugnações encaminhadas via e-mail, sem que sejam observadas as devidas medidas constantes no item 9.2.1, e recebidas após o prazo fixado em lei.

**9.2.3** A impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos sob pena de nulidade:

**9.2.3.1** Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar: a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) Cópia da cédula de identidade;

**9.2.1.2** Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar: a) Instrumento procuratório público ou documento particular reconhecido em cartório; b) Cópia da cédula de identidade; c) Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);

**9.3.** Caberá a pregoeira e a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**9.4.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1.** Durante a sessão de abertura das propostas declarado(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**10.3.** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Anitápolis, nº250 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 09h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.

## **11 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação / inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2 – Assinada a Ata da sessão pública, e adjudicado o objeto a Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES**

**12.1** - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

**12.2** - Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do (Anexo VIII) deste Edital.

**12.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.4-** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

**12.5** - O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**12.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.7.** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura do contrato, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

**12.8.** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA – prazos, condições e local de entrega.**

**13.1.1-** O licitante vencedor se compromete a fornecer os equipamentos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria da Saúde, quanto à qualidade, e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

**13.1.2-** Os equipamentos deverão ser entregues em horário e locais a serem estabelecidos pela Secretária da Saúde, no prazo máximo de 20 dias, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, devendo a contratada solicitar prorrogação e comprovando tais fatos;

**13.1.3-** Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

**13.1.4-** Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.

**13.1.5.** As licitantes deverão conceder garantia não inferior a 1 (um) ano dos equipamentos para eventuais defeitos da fabricação, prazo este contado do recebimento definitivo e instalação de cada equipamento.

**13.1.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**13.1.7-** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

**14.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**14.3** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1**- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio a ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner / Fundo Municipal de Saúde, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** - Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

**15.3** - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

**15.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.5** -O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

**15.6** - Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

**15.7** - Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1**- É facultado ao Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3** O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Mural da sede do Poder Executivo e Diário Oficial dos Municípios - DOM.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**16.4** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.5** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**16.6** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

**16.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**16.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner - SC.

**16.11** O desentendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**16.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, pelo e-mail: **licitacoes.aw@gmail.com**, ou por telefone (48) 3276-1211 (Setor de Compras Licitações).

**16.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

**16.15** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC.

Alfredo Wagner, Outubro de 2019.

Wanderley da Silva  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 08.560.651/0001-48      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS N° 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000      - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 10/2019 Data do Processo Adm.: 07/10/2019 Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 07/10/2019

Folha: 1/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	2,000	EQ	Ar Condicionado 12.000BTU's Quente/Frio, Classe A de eficiência energética, 220V, contendo Unidade Condensadora (EXTERNA) e Unidade Evaporadora (INTERNA). (06-13-0061)	_____	1.800,0000	3.600,0000
2	3,000	EQ	CADEIRA COM RODAS GIRATÓRIA, COM PISTÃO FIXO, EM TECIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA, NA COR AZUL (06-03-0234)	_____	250,0000	750,0000
3	2,000	EQ	CADEIRA DE RODAS CONVENCIONAL, ESTRUTURA EM AÇO DOBRAVEL EM DUPLO X TUBULAR, PINTURA EPOXI, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS 24 ROLAMENTADAS, RODAS DIANTEIRAS 6, APOIO DE PÉS FIXOS COM PEDAL RETRATIL, PNEUS MACIÇOS. CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 90KG. (06-03-0235)	_____	400,0000	800,0000
4	1,000	UND	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RAIO X ODONTOLÓGICO (06-15-0042)	_____	200,0000	200,0000
5	2,000	EQ	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (06-15-0019)	_____	700,0000	1.400,0000
6	2,000	EQ	COMPUTADOR ALL-IN-ONE COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA DE 8GB DDR4, HD 1000GB (1TB), TELA IPS LED 23 POLEGADAS OU SUPERIOR, PROCESSAMENTO DE VIDEO INTEGRADO, TECLADO E MOUSE INTEGRADOS. PRODUTO DE COR BRANCA (06-02-0151)	_____	3.000,0000	6.000,0000
7	1,000	EQ	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL, COM BATERIA RECARREGAVEL, COM VISOR LCD, BIVOLT E COM AUTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE (06-15-0021)	_____	800,0000	800,0000
8	1,000	EQ	ESTADIÔMETRO INFANTIL, FIXO DE MESA, FABRICADO COM PEÇAS ROBUSTAS E DURÁVEIS, INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 33CM, E 100CM, GRADUAÇÃO DE 1MM. DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS DE 1100M X 169MM X 400MM (06-15-0039)	_____	90,0000	90,0000
9	3,000	EQ	ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO, PARA AUSCULTA CARDIO-RESPIRATORIA NAO INVASIVA DO ORGANISMO. INCLUI OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSAO EM DIFERENTES FORMAS DE USO; TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA; PRODUZIDO COM OS MATERIAIS	_____	600,0000	1.800,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 08.560.651/0001-48      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS N° 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000      - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 10/2019 Data do Processo Adm.: 07/10/2019 Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 07/10/2019

Folha: 2/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
10	1,000	EQ	MAIS NOBRES. (06-15-0023) FOCO DE LUZ GINECOLOGICO EM LED (06-15-0024)	_____	600,0000	600,0000
11	3,000	UND	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 220V (06-07-0018)	_____	800,0000	2.400,0000
12	1,000	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COLORIDA, COM SISTEMA BULK-INK, USB/WIFI/ETHERNET, 220V. (06-07-0034)	_____	1.200,0000	1.200,0000
13	3,000	UND	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL DE 40LT A 50LT (06-13-0078)	_____	500,0000	1.500,0000
14	3,000	EQ	LONGARIAN SECRETARIA COM 3 CADEIRAS AZUL (06-03-0238)	_____	350,0000	1.050,0000
15	2,000	EQ	MESA GINECOLOGICA EM MDF COM ESTOFAMENTO BRANCO. CARACTERISTICAS: FABRICADA EM MDF BRANCO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS; LEITO CONFECCIONADO EM MADEIRA, E ESTOFADO COM ESPUMA DE 5CM D28, REVESTIDO EM COURVIM; DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA PINTADAS EM PRATA COM VERNIZ; ABERTURA PARA CUBA TIPO RIM. PAR DE MANIVELAS COM PERNEIRAS ESTOFADAS COM COURVIM; SUPORTE PARA PAPEL LENÇOL. CAPACIDADE MAXIMA DE 160KG. DIMENSOES MEDIAS: COMPRIMENTO: 1,80M (ESTOFADO TODO ABERTO), LARGURA: 53CM, ALTURA:85CM. (06-15-0026)	_____	3.000,0000	6.000,0000
16	1,000	EQ	NEBULIZADOR/INALADOR (06-15-0027)	_____	300,0000	300,0000
17	1,000	EQ	NEGATOSCOPIO 1 CORPO DE PAREDE, METAL BRANCO, PAINEL TRANSLUCIDO BRANCO LEITOSO (06-15-0028)	_____	800,0000	800,0000
18	1,000	EQ	NOTEBOOK CORE i5, HD 1TB, 8GB MEMÓRIA RAM TELA 14 POLEGADAS (06-02-0153)	_____	2.500,0000	2.500,0000
19	1,000	EQ	OTOSCOPIO DE DIAGNOSTICO, LEVE E COMPACTO, COM ILUMINAÇÃO HELOGENA, COM LENTE DE VISAO AMPLA, SISTEMA VEDADO, COM CABO METALICO LISO. DEVE ACOMPANHAR 5 ESPECULOS DE DIFERENTES TAMANHOS, ESTERILIZAVEIS. (06-15-0029)	_____	500,0000	500,0000
20	1,000	EQ	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO/ INFANTIL, COM VISOR GRANDE DE LED, INDICAÇÃO DO SINAL DE PULSO, FC, SPO2 E CARGA DA BATERIA. DESLIGAMENTO AUTOMATICO POR INATIVIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO. ESPECIFICAÇÕES FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 30% - 100% PRECISAO DA SPO2: 65% - 99% COM DESVIO DE NO MAXIMO 2%. FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO: 30-	_____	600,0000	600,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO WAGNER</b>  CNPJ: 08.560.651/0001-48      Telefone: 32761211 RUA ANITAPOLIS N° 250, ANDAR 01 C.E.P.: 88450-000    - Alfredo Wagner - SC	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 8/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 10/2019 Data do Processo Adm.: 07/10/2019 Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 07/10/2019

Folha: 3/3

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
21	1,000	EQ	250 BPM. (06-15-0030) RETROPROJETOR PROFISSIONAL (DATA SHOW) RESOLUÇÃO WXGA (1280X800) BRILHO EM LUZ BRANCA E COLORIDA DE NO MINIMO 2700 ANSI LUMENS, RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 OU SUPERIOR, ENTRADAS VGA E HDMI. (06-02- 0154)	_____	3.500,0000	3.500,0000
22	1,000	EQ	SELADORA DE PEDAL MULTIUSO, BIVOLT, BARRA QUENTE 40CM, 220V (06-15-0031)	_____	500,0000	500,0000
23	1,000	EQ	SUPORTE PARA SORO EM INOX COM RODÍZIOS, CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOXIDÁVEL. COLUNA RECEPTORA DA HASTE COM DIÂMETRO MÉDIO DE 1 POLEGADA, COM ANEL PARA EVITAR AMASSAMENTO E DESGASTE DA HASTE. REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO, HASTE EM TUBO DE NO MÍNIMO 1,20 MM DE ESPESURA DE PAREDE, COM 4 GANCHOS EM FORMA DE CRUZ. BASE COM NO MÍNIMO 4 PÉS COM RODÍZIOS E 4 GANCHOS, EM INOX, COM ALTURA REGULÁVEL ENTRE 120MM E 220MM. (06-15-0040)	_____	400,0000	400,0000
24	2,000	EQ	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA, PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, DISPLAY GRANDE E RETROILUMINADO, FACILITANDO A LEITURA. DEVE EFETUAR A LEITURA SEM CONTATO COM A PELE. MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS OU FAHRENHEIT, À ESCOLHA DO USUÁRIO. MEMORIZAÇÃO DA ÚLTIMA TEMPERATURA AFERIDA. DEVE CONTER MIRA 'LASER' PARA ACERTAR O ALVO COM PRECISÃO, ALIMENTADO POR BATERIA DE 9 VOLTS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 0,1 °C E PRECISÃO DE ± 0,1 ° C. FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 32,0 A 43,0 °C (90 A 109 °F). ERRO MÁXIMO DE 0,3°C. (06-15- 0041)	_____	200,0000	400,0000

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Máximo Geral:

37.690,0000



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N°08/2019**- Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do edital.

**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER na licitação por Pregão Presencial nº08/2019, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

(carimbo contendo nome e assinatura do responsável legal / CPF/Cargo)

**OBS: Firma Reconhecida para caso de procurador/representante**

(Local e data)

**Assinatura (representante legal)**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019** Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do edital.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(entregar esta declaração fora dos envelopes de proposta e documentação)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de \_\_\_\_\_ seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, \_\_\_\_\_ para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº08/2019.

nome e número da identidade do declarante



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N°08/2019** Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do edital.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, **sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório**, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº08/2019, realizado pelo Município de Alfredo Wagner/SC.

(Local e data)

Assinatura  
(representante legal)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

## **ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N°08/2019** Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do edital.

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n°, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **Local e data**

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N°08/2019** Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do edital.

**DECLARAÇÕES**

(nome da empresa) ....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )** .

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 08/2019, instaurado pelo Fundo de Saúde do Município de Alfredo Wagner, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N°08/2019** Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do edital.

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Banco nº: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

*Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.*



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**ANEXO VIII**

**CONTRATO Nº XX , de XXX de XXXX de 2019.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.651.0001-48, com sede à Rua Anitápolis nº250 - 1º andar – Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Secretário Municipal Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador CPF XXXXXXXXXXXX., residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Alfredo Wagner, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no número XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX- Bairro- XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXX doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo de Contrato, nos termos abaixo:

**1.DO OBJETO:**

1.1 Referente aquisição de equipamentos domésticos, de informática e de mobiliário para manutenção da Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira. Conforme anexo I do edital.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital Pregão Presencial nº08/2019, homologado em XX de XXXX de 2019.

**3. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, a importância de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), conforme proposta apresentada e vencedora do Pregão Presencial nº 08/2019.

3.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65º da Lei Federal nº8.666/93.

3.3 Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a entrega do documento fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

3.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**4.1** O período de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, ou até data de entrega previstas no item 6.1.2, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

**5.1** A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato correrá por a conta da seguinte dotação Orçamentária Vigente do ano de 2019.

Despesa: 08- Equipamentos e Material Permanente;

Complemento de Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0050- Outros Equipamentos e Materiais Permanentes;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** CONTRATADA fica obrigada a:

**6.1.1-** A Contratada se compromete a fornecer os equipamentos da presente licitação, observando as exigências da Secretaria da Saúde, quanto à qualidade, e quantidades previstas no Anexo I deste edital;

**6.1.2-** Os equipamentos deverão ser entregues em horário e locais a serem estabelecidos pela Secretária da Saúde, no prazo máximo de 20 dias, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior, devendo a contratada solicitar prorrogação e comprovando tais fatos.

**6.1.3-** Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

**6.1.4-** Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas.

**6.1.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**6.1.6-** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A prestação de serviços deste contrato, será exercida pela Contratante através de um funcionário designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

## **8. DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

## **9. DAS PENALIDADES**



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

**9.1-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

**9.2 -** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multas:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, incidente sobre o valor contratado, até o limite de 10% (dez por cento) da contratação, quando a Contratada poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta, por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

**9.3 -** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

**9.4 -** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

**9.5 -** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

**9.6 -** Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 08/2019, quanto à proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**9.7 -** As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

## **10. DO FORO**

**10.1** As partes elegem o Foro da Comarca de BOM RETIRO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2019.



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER**  
**CNPJ: 83.102.608/0001-54**

---

Fundo Municipal de Saúde  
de Alfredo Wagner  
Contratante

---

Empresa  
Contratado

---

Testemunhas:  
1

---

Testemunhas:  
2